

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 888 /73

Aprovado por Deliberação

Em 9 / 5 /73

PROCESSO CEE N° 356/73

INTERESSADO Myung-Chul Shin

ASSUNTO Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR:- Conselheiro Antônio d'Avila

HISTÓRICO: Miung-Chul Shin, filha de Hyun Dae Shin e dona Shin-Sil Lee, nascida em Seoul-Coréia, em 30 de janeiro de 1957, domiciliada e residente à rua Conde de Sarzedas, 190, ap.21, Capital, requer equivalência de estudos que realizou em escola de país estrangeiro, para continuar-los em São Paulo.

Os estudos realizados pela requerente foram os seguintes:

Curso Primário com seis séries, na Escola Yong-Hwa, em Seoul-Coréia, Curso Ginásial, com três séries, na Sang-Myung, na mesma cidade e país.

Na primeira, segunda e terceira séries estudou as seguintes matérias: Matemática, Estudos Sociais, Ciências, Educação Física, Música, Economia Doméstica, Língua estrangeira (Inglês), Anti-Comunismo e Moral e Língua Coreana.

A requerente foi aprovada.

Fotocópia do Certificado de Nota Acadêmica, com a relação das matérias estudadas e das notas obtidas nas três séries do curso, expedido pelo Ginásio Feminino de Sang-Myung, em data de setembro de 1972, devidamente traduzido e autenticado.

FUNDAMENTAÇÃO: Os estudos realizados pela requerente, seis séries primárias e três séries ginásiais, podem equivaler-se aos de nosso ensino de 1º grau, com apoio na Lei 4024/61, Resolução 19/65 e jurisprudência firmada por este Conselho.

CONCLUSÃO: Myung-Chul Shin pede para continuar seus estudos na 8ª série do ensino de 1º grau. Poderia fazê-lo na 1ª série do ensino de 2º grau, como tem sido resolvido por este Conselho em situações semelhantes.

Somos de pareceres que possa matricular-se na série pedida, submetendo-se a processo de adaptação em Português, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro Antonio d'Ávila -Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e Votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fran.

Sala das sessões, em 19 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MOARES NEVES -Presidente